Lei nº 6983 de 20.09.91
D.O.M nº 9714 de 01.10.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/07

Baltar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 240|91

ASSUNTO: Concidera de utilidade publica a Comunidade Sos Gabriel Na forma que indica

VEREADOR Samuel Braga

LEI Nº 6983 DE 20 / 09 / 91

DIOM Nº 9714 DE 01 / 10 / 91

ARQUIVO 27.11.91

Lei: 069831991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6983 DE 20 DE Setembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO R.L.A.T.L.R
Em 26 08 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 240/91

A Comissão de Legislação
Em 29/08/1991
Presidente

Considera de Utilidade Pública a COMUNIDADE SÃO GABRIEL, na forma que indica:

Aprovado em 1a. Discusção
Em 03/09/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Agosto de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 05/09/1991
Presidente

Vereador - Samuel Braga

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05/09/1991
Presidente

REGISTRO No. 70131

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SÃO GABRIEL

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Salão de Reuniões da Vila São Gabriel, localizado em terreno de propriedade da Arquidiocese de Fortaleza, reuniu-se um grupo de moradores com o fim de constituir legalmente uma Associação de caráter cívico-religioso, sem fins lucrativos, que tenha por objetivos prestar assistência médica, jurídica, educacional, religiosa e habitacional a seus associados, bem como zelar pelos bons costumes, a / ordem moral, o uso e conservação dos bens comunitários e dos pertencentes à Arquidiocese de Fortaleza localizados na referida Vila São Gabriel. Antes de se iniciarem os trabalhos os presentes indicaram para comporem a mesa dirigente os Srs. Anastácio Mendes e Marcondes Rocha e // convidaram a participar da reunião o Pe. Francisco Cibin, pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade e representante da Arquidiocese de Fortaleza. Usando da palavra, o Padre Francisco Cibin explicou as razões que aconselhavam que a Comunidade São Gabriel, embora já existindo de fato desde o ano de mil novecentos e setenta e sete, viessem, / agora a ganhar personalidade jurídica legal, com a aprovação, publicação e registro de estatutos e eleição formal de uma Diretoria. Esclareceu ainda, que havia sido elaborado por algumas pessoas presentes / um projeto de Estatutos, do seguinte teor: "Comunidade São Gabriel - Estatutos - Capítulo Primeiro - Da Constituição, Nome, Séde, Duração e Fins da Associação. Art.1º - Constitui-se na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, onde tem foro jurídico, com séde no Centro/ Comunitário São Gabriel, na Rua São Gabriel nº 130, uma associação de/ caráter cívico-religioso, sob a denominação de Comunidade São Gabriel, de fins não lucrativos, a qual se regerá pelas leis vigentes e por esses estatutos. Art.2º - A Associação constitui-se por tempo determinado e sòmente será dissolvida por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo, dois terços dos associados. Art.3º - A Associação tem por fim: I - fornecer assistência médica, jurídica, educacional, religiosa e habitacional aos seus associados, podendo, para tanto, firmar acordos, convênios ou contratos com estidades públicas ou privadas; II - zelar pela manutenção dos bons costumes e da ordem moral e pública entre os seus associados; III - disciplinar o uso e a conservação da Séde do Centro Comunitário São Gabriel e de todos os imóveis pertencentes ao seu patrimônio, ou / dos imóveis pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Fortaleza que se situem na área comunitária. § 1º - O uso dos imóveis a que se refere este artigo será regulado por contrato de concessão de uso, público ou particular na forma do disposto nos arts. 742 a 745 do Código Ci

vil Brasileiro e no Art. 7º e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, firmado entre a Arquidiocese de Fortaleza, a Comunidade de São Gabriel e o usuário, o qual só poderá ser um associado da Comunidade. § 2º - A alienação de imóveis construídos em terreno de propriedade da Arquidiocese mediante as cláusulas e condições estipuladas no contrato de concessão de uso mencionado no §1º deste artigo, dependerá de autorização da Diretoria e do Vigário da Paróquia Nossa / Senhora da Piedade, na qualidade de representante da Arquidiocese.- Capítulo Segundo - Dos Órgãos da Associação - Art. 4º - São órgãos da / Associação: I - A Assembléia Geral; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembléia Geral - Art. 5º - A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, terão assento os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. §1º A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, reunindo-se em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda, com qualquer número. § 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente para a apreciação do relatório da Diretoria, aprovação de suas contas, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, observados os respectivos mandatos, bem como decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação. § 3º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada / pelo Presidente da Associação, ou ainda, pela maioria dos membros do / Conselho Fiscal, para tratar das seguintes matérias: a) reforma dos Estatutos; b) destituição e eleição da Diretoria; c) dissolução da Associação; d) assuntos urgentes de interesse da Associação. Art.6º - As Assembléias Gerais convocadas sempre por editais afixados na Sede do / Centro Comunitário São Gabriel serão abertas pelo Presidente da Asso - ciação e dirigidas por uma mesa eleita pelos presentes e composta de / um Presidente e um Secretário. Seção II - Da Diretoria - Art. 7º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e será constituída / por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Se - gundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. § Único - Será de dois anos o / mandato da Diretoria cujos membros não farão jús a nenhuma remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos. Art. 8º - Compete à Diretoria: I - regulamentar o uso do solo, a construção, a reforma e o uso de imóveis no perímetro compreendido pela área comunitária; II - baixar disciplinamento sobre a boa ordem, a higiene e a segurança da co - munidade; III - deliberar sobre as seguintes matérias, ouvindo o Con - selho Fiscal: a) admissão e sanção de associados; b) autorização para alienação dos imóveis construídos na área da Comunidade, com observância do disposto no parágrafo segundo, artigo 3º, deste Estatuto; c)estimular a Comunidade para que haja maior engajamento nas atividades / propostas; IV - assessorar a Comunidade no desenvolvimento de seus /

trabalhos comunitários para que obtenha seus objetivos. Art. 9º - Ao Presidente da Associação compete: I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes quando necessário; II - Presidir reuniões da Diretoria; III - / Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, sempre em conjunto com o Primeiro-Tesoureiro. Art. 10º- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos. Art. 11º - Ao Primeiro-Secretário compete: I - Organizar o arquivo da Associação; II - Lavrar as atas e resoluções da Diretoria; III - Assinar, juntamente com o Presidente, os / atos normativos da Diretoria; IV - Controlar a correspondência da entidade submetendo-a a despacho e assinatura do Presidente. Art. 12º Ao Segundo-Secretário compete substituir o Primeiro-Secretário em / suas faltas, ausências ou impedimentos. Art. 13º - Ao Primeiro-Tesoureiro compete: I - Receber as contribuições dos associados expedindo-lhes recibos de quitação; II - Receber contribuições e auxílios financeiros de terceiros; III - Organizar mensalmente Balancetes/ de Receitas e de Despesas da Associação; IV - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, sempre em conjunto com o Presidente. Art. 14º - Ao Segundo-Tesoureiro compete / substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas, ausências ou impedimentos. Seção III - Do Conselho Fiscal - Art. 15º - O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria será constituído de 05 (cinco) membros e de suplentes em igual número e terá mandato de 02 (dois) / anos. § 1º - Pelo menos dois dos membros do Conselho Fiscal serão / eleitos, obrigatoriamente, entre nomes indicados pelo Vigário da Paróquia da Piedade e que recaiam em Agentes de Pastoral, vinculados / áquela Paróquia, independentemente de serem ou não Sócios da Associação. § 2º - Uma vez eleitos pela Assembléia Geral os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão para elegerem entre sí um Presidente. § 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Associação. Art. 16º - Ao Conselho Fiscal compete: I - Fiscalizar os atos da Diretoria examinando, para efeito de referendo, as decisões tomadas com base no Art.24º destes Estatutos; II - Examinar, emitindo parecer, os balancetes de despesas e receitas; III - Examinar e emitir parecer sobre o Relatório Anual, e contas da Diretoria; IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do §3º artigo 5º destes Estatutos. Capítulo Terceiro - Do Patrimônio - Art. 17º - Integram o patrimônio da Associação: I - Os bens móveis e imóveis que possui ou venha a adquirir; II - O fundo financeiro formado/ pelas contribuições dos sócios; III - Os títulos de renda ou valores/ que possui ou venha a possuir. Capítulo Quarto - Dos Associados seus

Direitos e Deveres - Art.18º - Para ser admitido como associado é imprescindível ter o candidato antecedentes e bôa conduta, bem como sujeitar-se às normas destes estatutos e a regulamentação baixada pela/ Diretoria da Associação. §Único - O requerimento do interessado será submetido à apreciação da Diretoria que, examinando os requesitos exigidos neste artigo, inclusive em relação aos demais membros da famí - lia do candidato, deliberará, ouvindo o Conselho Fiscal, sobre a conveniência ou não de admissão do pretendente. Seção I - Dos Direitos - Art. 19º - São direitos dos associados: I - Participar das Assembléias Gerais, votando e sendo votado; II - Participar de todas as atividades da Associação; III - Gozar dos benefícios prestados pela entidade. Art. 20º - Fica instituído, a título de assistência aos associados, o auxí - lio funerário em valor correspondente a 30 contribuições mensais, o / qual será concedido em caso de morte do associado e pago a medida das disponibilidades de caixa da Associação. Seção II - Dos Deveres - Art. 21º - São deveres do associado: I - Contribuir, mensalmente, para a / Associação, com importância estipulada pela Assembléia Geral, a fim de constituir o fundo financeiro previsto no Art. 17º - II, destes Estatutos; II - Zelar pela boa ordem, a disciplina e a moral, evitando que se cometa e abstendo-se de cometer atos nocivos ao bem estar da Comunidade; IV - Cumprir estes estatutos, as decisões das Assembléias Gerais e as normas baixadas pela Diretoria. § Único - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capítulo Quinto - Das Disposições Gerais - Art.22º - A Associação poderá ser extinta por lei ou por decisão de 2/3 dos associados, de conformidade com o art.5º,§1º e em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral, ou, no silêncio desta, da Arquidiocese de Fortaleza. Art.23º - O Estatuto da Associação poderá ser alterado no tocante a administração e demais cláusulas, sempre por deliberação de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Ex - traordinária. Art.24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com o referendo do Conselho Fiscal. Art.25º - Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 03 de Maio de 1988. Maria Helena do Nascimento - Presidente, brasileira, solteira, / costureira, residente à rua São Gabriel nº 130, C-42, C.I.355.381-SSP-CE, CPF-164 166 353 - 72; Alcino Silvério dos Anjos - Vice-Presidente, brasileiro, casado, caldeirista, residente à rua São Gabriel nº 5 - / C.I.1047310-SSP-CE, CPF-155 527 723 - 34; Rita Maria Furtado Félix / Lustosa, Primeira Secretária, brasileira, casada, coordenadora de creche, residente à rua São Gabriel nº 114, C.I.1317372-SSP-CE, CPF-360. 270 653 - 20; Maria das Graças Santos Domingos, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à rua São Gabriel nº 53, C.I.775362 SSP-CE, CPF-247 473 193 - 87; Maria Simplício de Araújo, 1ª Tesoureira, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente à rua João

Cordeiro, 3311, C.I. 560.833-SSP-CE, CPF-072 693.823-87; Marilza Costa dos Anjos, 2ª Tesoureira, brasileira, casada, doméstica, residente à / rua São Gabriel nº 5, C.I. 521.797-SSP-CE, CPF-356 432 263-91; José Barbosa da Silva, Fiscal, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua / São Gabriel nº 143, C.I.109077-SSP-CE, CPF-383 601 013-53; Manoel Domingos da Silva, Fiscal, brasileiro, casado, residente à rua São Gabriel nº 70, Título de Eleitor nº 195.67607/01; Luiz Gonzaga do Nascimento, Fiscal, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua São Gabriel nº 153, Título de Eleitor nº 121.11907/60; Raimundo Marcondes Rocha, / Fiscal, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Joaquim Torres, 600, C.I.42.880-SSP-CE, CPF-003 617 043-72; Luiz Anastácio Mendes, Fiscal, brasileiro, bancário (aposentado), residente à rua Monsenhor / Bruno, 2491, C.I.260.023-SSP-CE, CPF-002 950 783-91; Antonio Ricarte / da Silva - Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, motorista, residente à rua São Gabriel nº 74, C.I.432.705-SSP-CE, CPF-090 362 453-20; / Francisco Cláudio Vidal de Souza, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, soldado-PM, residente à rua São Gabriel nº 100, C.I.89250/83-SSP CE, CPF-357.958.342-72; Francisco de Sousa Portácio, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente à rua São Gabriel nº 142, C.I.570.108-SSP-CE, CPF-318 307 303-04; Maria Irene Leão / Santiago, Suplente de Fiscal, brasileira, solteira, bancária, residente à rua Carlos Vasconcelos nº 2456, C.I.264.828-SSP-CE, CPF-072 907 803-53; Frederico Gomes Parente, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, gráfico, residente à rua Visconde do Rio Branco nº 2349, C.I.109. 792-SSP-CE, CPF-013 513 543-53. Analisado e discutido, referido projeto foi aprovado a unanimidade dos presentes, passando-se a constituir-se, assim, nos Estatutos da "Comunidade São Gabriel". Aprovado os Estatutos, entrou em pauta a eleição e posse da primeira Diretoria da Associação, para o biênio Maio de 1988 a Maio de 1990, tendo sido eleitos/ por aclamação e empossados as seguintes pessoas: Presidente - Maria Helena do Nascimento, brasileira, solteira, costureira, residente à rua São Gabriel nº 130, C-42, C.I.355.381-SSP-CE, CPF-164 166 353-72. Vice-Presidente - Alcino Silvério dos Anjos, brasileiro, casado, calderista, residente à rua São Gabriel nº 5, C.I.104.7310-SSP-CE, CPF-155 527 723-34. 1ª Secretária - Rita Maria Furtado Félix Lustosa, brasileira, casada, coordenadora de creche, residente à rua São Gabriel nº 114, C.I.131 7372-SSP-CE, CPF-360 270 653-20. 2ª Secretária - Maria das Graças Santos Domingos, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à rua São Gabriel nº 53, C.I.775.362-SSP-CE. 1ª Tesoureira - Maria Simplício de Araújo, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente à rua São Cordeiro nº 3311, C.I.560.833-SSP-CE, CPF-072 693 823-87. 2ª Tesoureira - Marilza Costa dos Anjos, brasileira, casada, doméstica, residente à rua São Gabriel nº 5, C.I.521.797-SSP-CE, CPF-356 432 263-91 .

Conselho Fiscal: José Barbosa da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Rua São Gabriel nº 143, C.I. 109.077-SSP-CE, CPF..... 383 601 013-53; Manoel Domingos da Silva, brasileiro, casado, comerciante, digo, comerciário, residente à Rua São Gabriel nº 70, Título de Eleitor19567607/01. Luiz Gonzaga do Nascimento, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua São Gabriel, 153, Título de Eleitor nº 12111907/60. Raimundo Marcondes Rocha, brasileiro, casado, residente à rua Joaquim Torres nº 600, C.I. 42.880-SSP-CE, CPF 003 617 043 -72. Luiz Anastácio Mendes, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente à Rua Monsenhor Bruno 2491, C.I. 260.023-SSP-CE, CPF nº..... 002 950 783-91. Suplentes de Fiscais: Antonio Ricarte da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente à rua São Gabriel nº 74, C.I..... 432.705-SSP-CE, CPF 090 362 453-20. Francisco Cláudio Vidal de Souza, brasileiro, casado, soldado-PM, residente à rua São Gabriel nº 100, C.I. 89.250/83-SSP-CE, CPF 357 958 324/72. Francisco de Sousa Portácio, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente à Rua São Gabriel nº 142, C.I. 570.108-SSP-CE, CPF 318 307 303-04. Maria Irene Leão Santiago, brasileira, solteira, bancária, residente à Rua Carlos Vasconcelos 2456, C.I. 264.828-SSP-CE, CPF 072 907 803-53. Frederico Gomesm Parente, brasileiro, casado, gráfico, residente à rua Visconde do Rio Bramco 2349, C.I. 109.792-SSP-CE, CPF 013 513 543-53. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, Isabel Cristina do Nascimento, funcionando como Secretária lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, em primeiro lugar, pelo Padre Francisco Cibin, pelos membros da mesa e pelos demais presentes. Fortaleza, 06 de março de 1983.

MARIA HELENA DO NASCIMENTO - Presidente

Alcino Silvério dos Anjos

ALCINO SILVÉRIO DOS ANJOS - Vice-Presidente

RITA MARIA FURTADO FÉLIX LUSTOSA - 1a. Secretária

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DOMINGOS - 2a. Secretária

REGISTRO No. 20631

MARIA SIMPLICIO DE ARAÚJO - 1a. Tesoureira

MARILZA COSTA DOS ANJOS - 2a. Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da tomada de Posse da nova Diretoria da Comunidade São Gabriel.

MICROFILME Nº.
78120

Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1990), às 20 horas, realizou-se no Centro Comunitário São Gabriel, a tomada de posse da nova diretoria, para o período de dezenove (19) de maio de mil novecentos e noventa (1990) a dezenove (19) de maio de mil novecentos e noventa e dois (1992). A reunião teve início com a palavra do Remo. Pe. José Rolim Rodrigues que saudou a nova diretoria, eleita no dia vinte e dois (22) de abril passado, parabenizando-a pelo evento que teve o seguinte resultado. Eleita Presidente(a) com sessenta (60) sufrágios. Maria Helena do Nascimento (reeleita). E leita secretária, Francisca Maria Alexandre da Costa e finalmente eleita Tesoureira, Marilza Costa dos Anjos. Referida eleição presedida pelo Sr. Luiz Anastácio Mendes e secretariada pelo Sr. Raimundo Marcondes Rocha, na data acima aludida. Igualmente, foram empossados, o Vice Presidente: Alcino Silvério dos Anjos, 2ª Secretária: Rita Maria Furtado Felix Lustosa e 2ª Tesoureira; Vera Lúcia Alexandre da Costa, Conselho Fiscal: Raimundo Alexandrino da Silva, José Barbosa da Silva , Raimundo Nonato do Nascimento, Maria Irene Leão Santiago e Frederico Gomes Barente, Suplentes do conselho Fiscal: Antônio Ricarte da Silva, Francisco de Souza Fortúcio, Raimundo Marcondes Rocha, Luis Anastácio Mendes e José Josimar da Silva. Devidamente empossada a nova Diretoria e nada mais havendo a constar, Pe. José Rolim, solicitou da Presidenta que desse por encerrada a reunião. Eu, Francisca Maria Alexandre da Costa - Secretária, que lavrei esta ata, que estando de acordo com as ocorrências, recebe as assinaturas abaixo:

Fortaleza, 19 de maio de 1.990

Maria Helena do Nascimento
Francisca Maria Alexandre da Costa

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 78120
FORTALEZA, 24 JUL 1990
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO

nplo e através da mediuni-
espiritual, moral e material.
osto de Assembléia Geral
Vice-Presidente, 1.o e 2.o
eleitos por dois (2) anos,
Sociedade terá duração in-
ativa, passiva, judicial e
formável na parte adminis-
Art. 5.o — Os sócios não
Art. 6.o — No caso de
a uma Entidade Espírita,
oria Administrativa, cujo
mposta assim: Presidente:
residente e domiciliado
Pedro Manezis da Rocha,
da Rocha, CPF 242.706.
015.763.563-53; e Tesou-
-82 — SSP-CE. Fortaleza,
S — Presidente.

NR 83.139 — A-I

CIAÇÃO "SAGRADO
O PARQUE UNIVER-
ADO CORAÇÃO DE
NIVERSITÁRIO DO
tidade de caráter civil
rtaleza na Rua Fernão
o Parque Universitário
eivindicações básicas,
através da realizações
Diretoria mencionada
afo Conselho Fiscal,
retoria compete criar
plantação e desenvol-
sidades da comuni-
os por Assembléia
retoria em exercício,
Os seus membros
vidades da AMPUP
onvênio com outras
vado. A Associação
Presidente. O Conse-
nstituição, zelando e
tatuto só poderá ser
ocada especialmente

NR 16.506 — A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO — A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO, identificada pela sigla AMLC, é uma entidade de caráter civil e sem fins lucrativos, sediada nesta cidade de Fortaleza na Rua Miguel Calmon, 496, na área da Praia do Futuro conhecida por Lagoa do Coração, que congregará os moradores do bairro e adjacências na luta pela defesa de suas reivindicações básicas, pelo desenvolvimento educacional e cultural, através de realizações conjuntas. A Associação será administrada pela Diretoria mencionada no Estatuto, cujos atos serão controlados pelo Conselho Fiscal, também discriminado no mesmo Estatuto. À Diretoria compete criar os departamentos necessários à organização, implantação e desenvolvimento dos diversos setores que atendam as necessidades da comunidade. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos por Assembléia Geral para o período de dois anos, podendo a Diretoria em exercício, bem como o Conselho Fiscal, serem reeleitos. Os seus membros exercerão suas funções sem remuneração. As atividades da AMLC poderão ser desenvolvidas em conjunto ou em convênio com outras entidades, quer sejam públicas ou de caráter privado. A Associação será representada em JUIZO e fora dele pelo seu Presidente. O Conselho Fiscal será responsável pelo andamento da instituição, zelando e fazendo cumprir suas finalidades. O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. Fortaleza-CE, 02 de novembro de 1985.

NR 16506 — A

★★★

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARACATI/CE.

Capítulo I — Art. 1.o — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracati, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro na cidade de Aracati/CE e base territorial no município de Aracati, no Estado do Ceará, é constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional, no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, tudo no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais. Art. 4.o — São condições para o funcionamento do Sindicato: a) observância rigorosa das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos; b) abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas e cargos eletivos estranhos ao Sindicato; c) inexistência de exercício de cargos eletivos cumulativamente

Aracati, 31 de a

Francisco Elziário R
Presid

Rita de Cás
Secre

Theodoro de S
Tesou

★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA
DO BAIRRO ELLER

A Associação Comunitária
fundada à 04 de maio de 1986, por
município de Fortaleza, Estado do
fins lucrativos, com finalidade bene
cional, cultural, econômico, urban
se de ilimitado número de sócios de
Raquel de Holanda, 387 e foro em
diretoria executiva composta, de Pr
cretário, 2.o Secretário, 1.o Tesou
dente representará a Associação ativ
judicialmente, e tem um mandato p
estatutos aprovados em Assembléia
todo ou em parte, devendo esta ref
Geral. O corpo associativo não resp
gações sociais contraídas pela Asso
será inteiramente gratuito. Todos
aplicados na Associação. Em caso d
deliberação unânime da Assembléia
o seu patrimônio será destinado a
atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza (Ce), 04 d

Presidente Ivan Vieira de Lim
residente e domiciliado na rua Ra
Ellery, portador do CPF n.o 2822391
Vice-presidente Francisca Eli
solteira, vendedora, RG n.o 1.388.72

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata de Eleição da Associação dos Moradores da Logoa do Coração

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte de Abril do ano de mil novecentos e noventa, às 15hs., na Rua Miguel Calmon, nº 496 Praia do Futuro, Fort.-Ce., com a presença de noventa e nove pessoas, iniciou-se a eleição da nova Diretoria da Associação que dirigirá os trabalhos da entidade por mais dois anos. A eleição ocorreu com voto secreto e apenas uma chapa concorreu, e foi eleita com a seguinte votação:

Presidente: Vanda de Souza Costa
Vanda de Souza Costa

Vice-Presidente: Maria Gorete de Oliveira
Maria Gorete de Oliveira

Primeira Secretária: Vandeniza de Souza Costa
Vandeniza de Souza Costa

Segunda Secretária: Marlucia Vieira Nogueira
Marlucia Vieira Nogueira

Primeira Tesoureira: Maria Aldaiza Lima do Carmo
Maria Aldaiza Lima do Carmo

Segunda Tesoureira: Maria do Carmo Rodrigues Aguiar
Maria do Carmo Rodrigues Aguiar

Diretor de Esportes: Maria Alves do Nascimento
Maria Alves do Nascimento

Diretor Educacional: [illegible]
Francisco José da Silva

Diretor Social: Severino Alves da Costa neto.
Severino Alves da Costa

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Maria Rosemá Mendonça da Silva
Maria Rosemá Mendonça da Silva

Rosinete Soares Silva
Rosinete Soares da Silva

SUPLENTES DE FISCAL:

José Airton dos Santos
José Airton dos Santos

[illegible]
Antonio Carlos Gomes Barros

Nada mais havendo a tratar, a eleição foi encerrada às 17hs.
Eu: Vandeniza de Souza Costa, redigi a presente Ata wue vai assinada por mim, á quem de direito.

Fortaleza, 20 de Abril de 1990

Secretária: Vandeniza de Souza Costa
Vandeniza de Souza Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 375 778/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

18 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC ? SIM: 01 8 | NÃO: X 02 6 | 9
19 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 03 0 | NÃO: 04 9 | 2
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC — Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE: | 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — MENOS DE Cr$ 100,00: | ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00: | MAIS DE Cr$ 1.000,00: X 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Organizar e unir os associados, visando criar melhores condições de vida através de reivindicações.

12 CÓDIGO: 6199 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: MIGUEL CALMON *
17 NÚMERO: 496
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: PRAIA DO FUTURO
20 CEP *: 60180
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO:
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 067541393 | CONTROLE: 15 | 1
26 NOME: VANDA DE SOUSA COSTA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06.03.91

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Vanda de Souza Costa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: | 7 | ANO: | GRUPO: 01 | NÚMERO: | C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR
03.1.01.00-2
06/03/91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 | MÊS 03 | ANO 91 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A – AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – C. G. C. 47.004.736/0001-80 – CARANDIRU – SP – ATO DECLARATÓRIO – 6.160 1º-6-91

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

23 706 484/0001-94

ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	09	9			
EXPORTAÇÃO		11	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		12	5	ENERGIA ELÉTRICA	09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS	10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	4
IPI		05	0	ICM	12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,00 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0,00 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ [illegible] [ ] 024 — MAIS DE Cr$ [illegible] [X] 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA	10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO	15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNIDADE SÃO GABRIEL *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: SÃO GABRIEL *
17 NÚMERO: 130 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: JOAQUIM TÁVORA *
20 CEP *: 60120 *
21 SIGLA DA UF *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 *
24 CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 164166353 — CONTROLE: 72 — 1
26 NOME: MARIA HELENA DO NASCIMENTO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 29 de maio de 1989.-
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Helena do Nascimento

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — ANO 89 — MÊS 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
15/06/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 06 — ANO 89 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: D0058431

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63375778/0001-03

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
067541293-15

ÓRGÃO DA RF
30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DA LAGOA DO CORACAO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA MIGUEL CALMON

NÚMERO
456

COMPLEMENTO

CEP
60180

BAIRRO / DISTRITO
PRAIA DO FUTURO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SERPRO

9141782

MS104

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 130 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 240/91

Dispensado de Impressão e Interlicio
Em 3 / 9 / 1991
Presidente

O Vereador Samuel Braga submeteu ao Plenário desta Câmara o Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de fortaleza, em 02 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240/91

APROVADO
EM 10/09/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FROTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 09 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1533 /91

Fortaleza, 13 de setembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade públcia a COMUNIDADE SÃO GABRIEL,na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta